DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.406, de 13 de outubro de 2.022.

Declara de utilidade pública para fins desapropriação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, que será destinada ao prolongamento da Rua João Domingues dos Santos, interligando-a com a Rua Cel. José Pedro de Lima, centro, desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras com 450,00 m², localizada na Rua Adolfo Bueno Pimentel, nº 71, na Vila Dom Sílvio, em Itaberá - SP, matriculado sob os nº 28.527, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade de Heideiros de Celso Rodrigues de Sá, destinada ao prolongamento da Rua João Domingues dos Santos, interligando-a com a Rua Cel. José Pedro de Lima, centro, desta cidade, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"O perímetro do terreno tem início no ponto **"P 01"**, deste segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Celso Rodrigues de Sá, com a seguinte distância: **10,00 m**, até o ponto **"P 02"**; deste deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Maria Lourdes dos Santos, com a seguinte distância: **45,00 m**, até o ponto **"P 03"**; deste novamente deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o Córrego Lava Pés com a seguinte distância: **10,00 m**, até o ponto **"P 04"**; deste novamente deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Valter Pedroso, com a seguinte distância: **45,00 m**, até o ponto **"P 01"**, início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de **450,00 m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)."

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D601-44C9-A6A4-52FA e informe o código D601-44C9-A6A4-52FA

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 5.380, de 18 de julho de 2022.

Paço Municipal de Itaberá, em 13 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D601-44C9-A6A4-52FA e informe o código D601-44C9-A6A4-52FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.407, de 17 de outubro de 2022.

Estabelece normas para emissão ou dispensa de alvarás especiais para realização de eventos.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XVI, artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos ou organizadores de eventos a solicitarem Alvará Especial Provisório para realização de eventos nas seguintes situações:

I- Evento particular com ou sem interesse comercial em espaços públicos;
II- Evento beneficente promovido por entidades assistenciais ou OSCIPs em espaços públicos.

§1º A emissão do Alvará Especial Provisório para eventos em espaços públicos será precedida de autorização de uso do bem público pela Administração Municipal, através da Secretaria responsável ou Gabinete do Prefeito.

§2º A concessão do alvará possui caráter discricionário e precário e poderá ser revogado a qualquer tempo, sem ônus para o Município.

Art. 2º Para expedição do Alvará, o responsável pela realização do evento deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaberá, mediante protocolo, os seguintes documentos:

I- Requerimento próprio (ANEXO I), acompanhado de cópia simples dos documentos pessoais, assinado pelo requerente e responsável técnico com a devida inscrição no órgão de classe quando necessário e,
II- Assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO II).

§1º O requerimento será encaminhado para aprovação da Secretaria pertinente ou Gabinete do Prefeito, seguido de elaboração de ato de autorização do bem público, quando necessário.

§2º O responsável pelo evento deverá realizar a comunicação aos órgãos de controle, Polícia Militar, conselhos e Departamento de Trânsito, quando pertinente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que possuem licença vigente do Corpo de Bombeiros, específica para realização de eventos e entretenimento, ficam dispensados da expedição do Alvará Especial Provisório, desde que respeitados os limites e capacidades de suas licenças.

Art. 4º O Alvará Especial Provisório não exime o organizador de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal referentes aos acontecimentos do evento.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2F1A-F837-20BE-8FDB e informe o código 2F1A-F837-20BE-8FDB

Art. 5º Na realização de eventos em espaços públicos ou privados deverão ser observadas as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de outubro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2F1A-F837-20BE-8FDB e informe o código 2F1A-F837-20BE-8FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO MUNICIPAL

Ao Prefeito do Município de Itaberá

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, (profissão), venho requerer a utilização de espaço público localizado na _____, com a finalidade de_____ _____, no(s) dia(s) _____, das (horário) _____ às _____

PARA ISSO, DECLARO:
a) que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de minha ação ou omissão;
b) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
c) ter plena ciência da possível perturbação do sossego público, em especial pela emissão de sons e ruídos, sendo minha responsabilidade o controle e atenuação de seus impactos;
e) que será de minha responsabilidade a solicitação aos órgãos de Segurança Pública quanto à necessidade de segurança em decorrência evento;
f) que será de minha responsabilidade a contratação e recolhimentos pertinentes a taxas referentes a responsabilidade técnica do evento quando pertinente.

Itaberá, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura Requerente

_____
Assinatura Responsável Técnico
Nome:_____
CPF:_____
Profissão: _____ Insc. Órgão de Classe:_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2F1A-F837-20BE-8FDB e informe o código 2F1A-F837-20BE-8FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, (profissão), por meio deste instrumento declaro que como responsável pelo (nome do evento), a ser realizado na (nome local a ser realizado, público ou privado), no dia (data), com início às (horário) e término às (horário), com entrada gratuita (ou ao preço de R$ XXX,XX), declaro que me responsabilizo por todo cumprimento da legislação municipal, estadual ou federal, além das devidas comunicações e autorizações aos órgãos de controles pertinentes ao meu evento (Polícia Militar, Conselho Tutelar, Departamento de Trânsito, etc), cabendo inclusive a responsabilidade pela segurança do local e dos participantes do evento.
Solidariamente, as responsabilidades por mim assumidas, serão compartilhadas com (entidade ou estabelecimento do evento), CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, endereço.

Itaberá, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura Requerente

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2F1A-F837-20BE-8FDB e informe o código 2F1A-F837-20BE-8FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 228, de 17 de outubro de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 8.440/2.022, do Secretário Municipal de Infraestrutura,

Considerando o despacho 2, do Sr. Prefeito, no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejado o servidor **Luiz Aparecido dos Santos**, Ajudante Geral, portador do RG. n° 20.948.803, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B793-08CB-368F-4A37 e informe o código B793-08CB-368F-4A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 229, de 17 de outubro de 2.022.

Torna-se sem efeito ato de nomeação.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 3, no Memorando 775/2022, do Departamento de Pessoal, informando que se encerrou o prazo para apresentação do nomeado pela Portaria n° 201, de 15/09/2022;

Considerando as disposições do artigo 43 e 44 da Lei n° 1.371/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de nomeação através da Portaria n° 201, de 15 de setembro de 2022, tendo em vista o encerramento do prazo previsto para a posse.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6B27-854F-F4FE-D6D4 e informe o código 6B27-854F-F4FE-D6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 230, de 17 de outubro de 2.022.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Licitações para o exercício de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o artigo 51, parágrafo 4° da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e

Considerando o Despacho 12 no Memorando 3.971/2022, da Diretora de Compras, Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Licitações para o exercício de 2.022:

José Maria Aparecido Rodrigues - PRESIDENTE
Rafael Lima Carvalho
Michele Aparecida Silva
Maria Andrea de Lima Santos
Daniel Delfino Gonçalves
Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Claudio Pereira Gomes Junior
Camila Fernanda Nunes

Art. 2º Ante o que dispõe a Lei 8.666/93, ficam autorizados os membros da Comissão de Licitações a aplicar o artigo 48 parágrafo 3º, havendo inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 190, de 09 de setembro de 2022.

Paço Municipal, em 17 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/94E8-628E-A8CE-3F4B e informe o código 94E8-628E-A8CE-3F4B